

Id:089B77FE95241FA7



Curralinhos (PI), 15 de agosto de 2022

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 014/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓCULOS POPULARES COMPLETOS, COM LENTES PROGRESSIVAS E SIMPLES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO CARENTE DE CURRALINHOS - PI.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

Com fulcro no Art.75, II, da Lei nº 14.133/21, ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa **MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS 34746609349**, CNPJ: 46.061.326/0001-20, para o fornecimento dos citados itens. O valor total do contrato será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme proposta comercial que faz parte deste processo.

Publique-se.

EVERARDO LIMA ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

Id:0B6202EF50381FA5



**EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO Nº 07
REF. CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS – PI, CNPJ nº 01.612.579/0001-06.

CONTRATADA: EDUARDO MARCELO GONÇALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 30.656.464/0001-11.

OBJETO: SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021, COM O OBJETO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS - PI.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado a partir do dia 28/06/2022, e por mais 06 (seis) meses, a saber, até 28/12/2022, o prazo de validade do referido contrato, conforme estatuído no art.57, inciso II da lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSOS: Orçamento geral da Prefeitura Municipal de Curralinhos – PI.

Curralinhos – PI, 27 de junho de 2022.

EVERARDO LIMA ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

Id:10EF18DOC6601E14



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 311/2022.

Abre Crédito Especial no Orçamento-Programa vigente no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL no uso de suas atribuições legais e com suporte na Lei Federal 4.320/64,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial ao Orçamento-Programa vigente no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme descrição abaixo:

08.02.08.244.0009.1039	Programa Teto Digno	36.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	36.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	

Art. 2º. As despesas previstas no art. 1º terão como fonte de cobertura recursos oriundos da anulação parcial da dotação abaixo:

99.99.99.999.0099.2999	Reserva de Contingência	36.000,00
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	36.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Arraial (PI), 12 de setembro de 2022.

ALDEMES BARROSO DA SILVA:00449657370
7370
Aldemes Barroso da Silva
Prefeito

Assinado de forma digital por ALDEMES BARROSO DA SILVA:00449657370
Dados: 2022.09.12 11:31:13 -03'00'

JOSE BALDUINO MADEIRA:22790225320
225320
José Balduino Madeira
Secretário de Governo

Assinado de forma digital por JOSE BALDUINO MADEIRA:22790225320
Dados: 2022.09.12 11:40:03 -03'00'

Numerado, registrado e publicado a presente Lei, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2022.

Id:0F8BD35868D61E15



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 312/2022.

Inclui ações no Plano Plurianual do Município de Arraial, para o quadriênio de 2022 a 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL no uso de suas atribuições legais e com suporte na Lei Municipal nº. 296 de 20 de dezembro de 2021, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam incluídas no Plano Plurianual do município de Arraial, para o quadriênio 2022/2025, instituído pela Lei nº. 296 de 20 de dezembro de 2021 a seguintes ação:

PROGRAMA: 009 – Proteção Social TIPO: Finalístico
OBJETIVO: Promover a redução e/ou prevenção de situações de risco, por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários na população que vive em situação de vulnerabilidade.

Ação	Título	Unidade Administrativa	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Meta Física	Valor R\$
1039	Programa Teto Digno	FMAS	P	Programa Executado	Percentual	50	36.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Arraial (PI), 12 de setembro de 2022.

ALDEMES BARROSO DA SILVA:00449657370
370
Aldemes Barroso da Silva
Prefeito

Assinado de forma digital por ALDEMES BARROSO DA SILVA:00449657370
Dados: 2022.09.12 11:34:50 -03'00'

JOSE BALDUINO MADEIRA:22790225320
0225320
José Balduino Madeira
Secretário de Governo

Assinado de forma digital por JOSE BALDUINO MADEIRA:22790225320
Dados: 2022.09.12 11:40:41 -03'00'

Numerado, registrado e publicado a presente Lei, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2022.